

**PARECER UNATRI/SEFAZ N° 791/2007**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento provisório de um galpão para armazenamento de cereais (arroz, milho ou soja) - comércio atacadista em endereço distinto da sede da empresa.

CONCLUSÃO: Na forma do parecer.

**RELATÓRIO**

O interessado acima identificado encaminha a esta SEFAZ, requerimento pedindo autorização de funcionamento provisório de galpão para armazenamento de cereais (arroz, milho ou soja) - comércio atacadista - situado na Av. XXXXXX, n° 0000, Bairro XXXXX, Oeiras, Piauí, pelo período de julho/2007 a abril/2008 (endereço distinto do estabelecimento sede) ou a devida liberação da Inscrição Estadual da firma WWWWWWWWWW que possui a pendência adiante citada.

Informa que a firma interessada não está em atividade pelo fato do nome do Sr. WWWWWWWWWW encontrar-se inscrito na Dívida Ativa do Estado do Piauí, devido ao processo em andamento que envolve a ZZZZZZZZZZZZZZZ e Comércio Ltda. Relata que foi atuado em decorrência de procedimento de fiscalização, cujo processo encontra-se em trâmite judicial. Por isso, não pôde abrir nova firma para movimentação atacadista no endereço do mencionado galpão, pedido feito em 08/07/04 a Junta Comercial do Estado, nem tão pouco abrir filial no mesmo local, prejudicando suas atividades comerciais.

**MÉRITO**

Não vislumbramos dispositivo na legislação tributária estadual que permita o atendimento aos pleitos do interessado. Ao contrário, há exigência de certidão negativa de débitos para nova inscrição de contribuinte ou abertura de filial.

**CONCLUSÃO**

Assim, entendemos que não houve preenchimento pleno dos requisitos para o atendimento aos pleitos do interessado.

Diante do exposto, opinamos pelo **indeferimento** da solicitação, em face da ausência de previsão na Legislação Tributária Estadual para atendimento aos pedidos do interessado.

É o parecer. À consideração superior.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em  
Teresina, 15 de agosto de 2007.

**GILBERTO RIBEIRO SOARES**  
**AFFE - mat. 003052-0**

De acordo.  
Em: \_15\_/\_08\_/\_07\_

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor UNATRI**

Aprovo o parecer.

**PARECER UNATRI/SEFAZ N° 791/2007**

Cientifique-se ao interessado.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita

Recebi o original

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Titular/Responsável Legal